



## FORMULÁRIO DE PROPOSTA

**GRUPO:7**

**Mediador:VILMA FARIA**

**Participantes:Alessandra, Andréia, Elaine, Fátima, Grazielle, Karina, Márcio, Nelma, Raquel, Rosa, Rosana, Rosangela, Rozeli, Rudmara, Sumaya, Vanessa e Vivian**

**Metas Propostas:17, 18 e 19**

**Meta 17-Valorizar o magistério público da educação básica a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.**

- Constituir comissão com participação dos representantes de todos os seguimentos da rede municipal de educação com Conselho Municipal e Fundeb.
- Garantir durante a vigência deste plano a revisão periódica do plano de carreira do magistério municipal contemplando níveis de remuneração de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho nacional de educação.
- Promoções através de avaliação de desempenho, qualificação e conhecimento;
- Garantir a partir da aprovação deste plano em até dois anos a reformulação do plano de carreira do magistério publico municipal e que nesta reformulação sejam assegurados:
- Garantir a reformulação da evolução funcional assegurando o direito ao biênio e quinquênio.
- Garantir reajuste anual de salário sem que ultrapasse a data base específica ao Magistério
- Promoção vertical por habilitação de forma automática vigorando no mês subsequente a apresentação do comprovante de nova habilitação.
- Adicional como vantagem pela formação em nível de pos graduação (latu-sensu e strictu-sensu) incorporando-se ao vencimento básico do profissional da educação.
- Garantir a continuidade de progressão da carreira quando atingir o máximo na tabela salarial e não estiver apto para a aposentadoria.
- Garantir no ano subsequente à aprovação deste plano a discussão e implantação do plano de carreira para os demais servidores que atuam na educação adequando-os para as suas reais necessidades.
- Garantir a contratação somente de professores e demais profissionais da educação que tenham formação mínima exigida pela legislação educacional vigente.

- Assegurar durante a vigência deste plano que os profissionais que atuam no suporte pedagógico tenham formação na área conforme determina a legislação vigente.
- Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC.

**Meta 18 - Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino.**

- Instituir programa de capacitação e acompanhamento do professor iniciante, supervisionado pelo chefe imediato, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não-efetivação do professor ao final do estágio probatório.
- Estruturar os sistemas de ensino municipal buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 90% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo (criação de Concurso público)
- Analisar a permanência de dois professores para PEB Creche diante de estudo com responsável financeiro para o não comprometimento da folha de pagamento, porém garantindo-se dois profissionais por sala.
- Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar.
- Implementar gradualmente a jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar através da implantação das escolas de período integral favorecendo professor da unidade escolar.
- Ampliar, a partir do segundo ano da vigência deste Plano, programa de qualidade de vida para os professores da rede pública municipal, como forma de prevenir problemas de saúde, ocasionados pela rotina do trabalho em sala de aula.

**Meta 19 – Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.**

**meta revista pelo grupo**

- Leia-se: Garantir, mediante lei federal, mecanismos de gestão democrática que assegurem, na educação básica e superior, a participação da comunidade escolar na elaboração e implementação dos projetos pedagógicos das unidades educacionais e dos planos de educação.
- Programar a participação da comunidade escolar através de seus colegiados preliminares a nomeação comissionada de diretores escolares.
- Fomentar a livre organização estudantil na educação básica assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento para suas entidades representativas